



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
Campus Avançado Formoso do Araguaia  
Direção

## **EDITAL Nº 1/2020/FAR/REI/IFTO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO LOCAL 2020 PARA O CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE PRESENCIAL, DO *CAMPUS* AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA DO IFTO

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO *CAMPUS* AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO**, nomeado pela Portaria 1537/2019/REI/IFTO, de 27 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, no dia 30 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo Local 2020, com oferta de 35 (trinta e cinco) vagas, para o curso técnico em agricultura, na forma integrada ao ensino médio, modalidade presencial, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Local está sob a responsabilidade da Comissão Local, nomeada pela Portaria nº **20/2020/REI/IFTO, de 13 de janeiro de 2020**, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Processo Seletivo Local 2020 para o curso técnico em agricultura, na forma integrada ao ensino médio, modalidade presencial, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. O *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO aceita inscrições para o preenchimento de vagas para o curso técnico em agricultura, na forma integrada ao ensino médio, modalidade presencial, por meio de Processo Seletivo Local 2020.

1.3. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Local 2020 implicará a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.4. Serão divulgados, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficar atento a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada nos murais do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO e no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/formoso/campus-formoso/seletivos-formoso>

1.6. O candidato que efetuar sua matrícula está ciente de que frequentará suas aulas no *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO e/ou em outro local indicado pela Direção do *Campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive aos sábados e em outros turnos.

1.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFTO, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos e do Regimento Disciplinar Discente.

1.8. Qualquer irregularidade, cometida por professores, técnico-administrativos em educação e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo Local 2020, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

1.9. Os horários constantes neste Edital são determinados pelo horário local do Estado do Tocantins.

1.10. O *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO se reserva ao direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no Edital, caso haja condições para tal.

1.11. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Direção do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, depois de ouvidos o Colegiado e a Coordenação de Registros Escolares.

## 2. DAS VAGAS E CURSO

2.1. Total de vagas: **35 (trinta e cinco)**.

2.2. Curso técnico integrado ao ensino médio: poderá inscrever-se para o curso técnico em agricultura, na forma integrada ao ensino médio, modalidade presencial, os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

### 3.1. Reserva de vagas

3.1.1. O *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, conforme discriminação abaixo:

RESERVA DE VAGAS	PÚBLICO	TOTAL DE VAGAS
R1	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	2
R2	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	5
R3	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.	1
R4	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, independentemente de etnia/raça.	1
R5	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	2
R6	Candidatos oriundos integralmente de escola pública,	4

	independentemente da renda familiar, que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas.	
R7	Candidatos com deficiência oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça	1
R8	Candidatos oriundos integralmente de escola pública, independentemente da renda familiar e da etnia/raça.	1
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>

### 3.2. Ações afirmativas

3.2.1. O *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO oferta, ainda, vagas em ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 18/2012.

<b>AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	<b>PÚBLICO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento – 2012.	1
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.	1
A3	Candidatos assentados pela reforma agrária.	1
A4	Candidatos indígenas.	1
A5	Candidatos com deficiência.	1
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>

3.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas ou ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

- I) R1 → R2 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- II) R2 → R1 → R4 → R3 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- III) R3 → R4 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- IV) R4 → R3 → R2 → R1 → R6 → R5 → R8 → R7 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- V) R5 → R6 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- VI) R6 → R5 → R8 → R7 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- VII) R7 → R8 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- VIII) R8 → R7 → R6 → R5 → R2 → R1 → R4 → R3 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- IX) A1 → (A2 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- X) A2 → (A1 ou A3 ou A4 ou A5)\* → AC
- XI) A3 → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)\* → AC
- XII) A4 → (A1 ou A2 ou A4 ou A5)\* → AC
- XIII) A5 → (A1 ou A2 ou A3 ou A4)\* → AC

3.3.1. Em “(A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5)\*”, terá prioridade o candidato com a Média Final (MF) mais alta, conforme o cálculo da fórmula estabelecida no subitem 8.2. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 9.2 deste Edital.

3.4. Os candidatos que se inscreverem em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital deverão entregar os documentos descritos nos **Anexos: I** – Documentação e informações para reserva de vagas e **II** – Documentação e informações para ações afirmativas – para comprovarem a condição afirmada.

3.5. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato e número do CPF", no setor de protocolo do *Campus Avançado Formoso do Araguaia* do IFTO, em data prevista no Cronograma deste Edital, conforme horário do setor.

3.6. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

3.7. Não serão permitidas, após a entrega do envelope, complementações de documentação, preenchimento de dados ou assinatura nos formulários.

3.8. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

3.9. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim.

3.10. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do *Campus Avançado Formoso do Araguaia* do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

II - autodeclaração assinada pelo candidato (**Anexo III**) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e

III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto entregue junto com a documentação.

3.11. Caso os documentos exigidos para comprovar a adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, o candidato será automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC).

3.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.10; e

b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor por parte do candidato.

3.13. O candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no item 11, deste Edital.

3.14. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

3.15. O cálculo da renda.

3.15.1. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no Processo Seletivo Local 2020, do *Campus Avançado Formoso do Araguaia* do IFTO, para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

3.15.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.15.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.15.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.15.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

3.16. Considera-se pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, assim definida pela Lei nº 9.394/1996 (LDB).

3.17. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc, Senai e outros) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.

3.18. Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha, em algum momento, cursado a etapa anterior de ensino em escolas privadas.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo Local 2020 será feita presencialmente no Setor de Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, no período de **13 a 21 de janeiro de 2020**, nos horários de 8h às 12h, 13h às 18h, acompanhados pelos pais ou responsável, quando o(a) candidato(a) for menor de 18 anos.

4.2. O formulário de inscrição (**Anexo IV**) deverá ser devidamente preenchido e é de caráter obrigatório.

4.2.1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de endereço - contas de energia ou água;
- d) Boletim Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental, com carimbo e assinatura emitido pela respectiva secretaria da escola (original e cópia);
- e) Documentos para comprovação de reserva de vagas ou de ações afirmativas, se for o caso.

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não será cobrada taxa para inscrição no Processo Seletivo Local 2020, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO.

## 6. DO NOME SOCIAL

6.1. Considerando a Resolução CNCD-LGBT nº 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

6.2. O requerimento, disponível no **Anexo V** deste Edital, deverá ser protocolado em data prevista no Cronograma, no setor de protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, para o qual está inscrito.

6.2.1. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigido, no ato da entrega do formulário de inclusão do nome social, autorização do responsável legal.

## 7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O processo de seleção será por meio da Avaliação do Boletim Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o item 8 deste Edital, sendo realizada no dia **22 de janeiro de 2020**.

## 8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO BOLETIM ESCOLAR

8.1. O cálculo de avaliação do boletim escolar do 9º ano do ensino fundamental será obtido por meio da média final, calculadas com base nas notas dos componentes curriculares existentes.

8.2. O cálculo de avaliação do boletim escolar do 9º ano do ensino fundamental será obtido conforme seguinte fórmula:

$$MF = \frac{\sum_i^N MFD_i}{N}$$

onde, **MF** é a média final total de todas as disciplinas.

**MFD** é a média final de cada disciplina.

## 9. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

9.1. Para obtenção do resultado dos candidatos selecionados, será realizado cálculos de acordo com a fórmula do item 8.2.

9.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I - pela frequência escolar (alunos com menor índice de faltas)

II - pela idade (preferência pelos alunos com mais idade)

9.3. O resultado dos candidatos se dará por meio de uma lista relacionada, em ordem decrescente da pontuação obtida da análise dos boletins escolares do 9º ano do ensino fundamental de todos os inscritos.

9.4. A listagem dos candidatos selecionados e classificados será divulgada por meio de Edital.

9.5. A data de divulgação do resultados dos candidatos selecionados e classificados se dará no dia **23 de janeiro de 2020**.

## 10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Os candidatos selecionados deverão efetuar suas matrículas no Setor de Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, no período de **24 a 31 de janeiro de 2020**, nos horários: 8h às 12h, 13h às 18h, acompanhados pelos pais ou responsável, quando o(a) candidato(a) for menor de 18 anos.

10.2. O candidato que não efetuar sua matrícula até o dia **31 de janeiro de 2020** será considerado desistente do Processo Seletivo Local 2020, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO.

10.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

I - Uma foto recente 3x4cm;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento, ou documento equivalente (original e cópia);

III - Carteira de Identidade - RG (original e cópia);

IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

V - Documentos dos responsável, caso seja menor de idade - RG e CPF (original e cópia)

VI - Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (original e cópia);

VII - Histórico escolar do ensino fundamental ou documento equivalente (original e cópia);

VIII - Comprovante de endereço (original e cópia), podem ser contas de energia ou água;

IX - Preenchimento de ficha socioeconômica (entregue no ato da matrícula) - **Anexo VI**.

10.4. A falta de algum dos documentos, anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

10.5. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula, até o período estipulado, terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro candidato, por meio de Edital, conforme ordem na listagem dos candidatos, em seu lugar.

10.6. O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga e será reclassificado para o final da lista nas chamadas seguintes, se houver.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá protocolizar recurso, em formulário próprio (**Anexo VII**) disponível no Setor de Protocolo, do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia do IFTO, referente a qualquer etapa do Processo Seletivo Local 2020, em até 24 horas após a publicação da atividade especificada no item 12.5, do Cronograma deste Edital, no horário de 8h às 12h e 13h às 18h.

11.2. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico.

11.3. Não serão analisados os recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este Edital.

11.4. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão de recurso ou recurso do recurso.

11.5. Em caso de deferimento do recurso, haverá uma nova publicação, não cabendo mais recursos.

## 12. CRONOGRAMA

Itens	Atividades	Datas	Horários
12.1	Publicação do Edital	13/01/2020	8h às 12h, 13h às 18h
12.2	Inscrições	13/01/2020 até 21/01/2020	8h às 12h, 13h às 18h
12.3	Inclusão do nome social	13/01/2020 até 21/01/2020	8h às 12h, 13h às 18h
12.4	Entrega da documentação referente às reservas de vagas e ações afirmativas	13/01/2020 até 21/01/2020	8h às 12h, 13h às 18h
12.5	Resultado Preliminar do Processo Seletivo Local e da análise da documentação referente às reservas de vagas e ações afirmativas	22/01/2020	até às 18h
12.7	Resultado definitivo	23/01/2020	até às 18h
12.8	Matrículas - 1ª Chamada	24/01/2020 até 31/01/2020	8h às 12h, 13h às 18h
12.9	Matrículas - 2ª Chamada	03/02/2020 e 05/02/2020	8h às 12h, 13h às 18h
12.10	Matrículas - 3ª Chamada	06/02/2020 e 07/02/2020	8h às 12h, 13h às 18h

LUCAS DE AVILA

Diretor Substituto

PORTARIA Nº 1537/2019/REI/IFTO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Avila, Diretor Substituto**, em 13/01/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftu.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftu.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0894844** e o código CRC **465F29A2**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 1/2020/FAR/REI/IFTO, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA RESERVA DE VAGAS;

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA AÇÕES AFIRMATIVAS;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA;

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL;



ANEXO VI – FICHA SOCIOECONÔMICA;

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSOS;

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E MEMBROS DA FAMÍLIA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL.

Rua do Açude, s/n.º, próximo ao Lago Municipal — CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia/TO — (63)  
3357-1982

portal.ifto.edu.br/formoso — formoso@ifto.edu.br

---

---

**Referência:** Processo nº 23235.000287/2020-71

SEI nº 0894844